



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.039, DE 16/03/2007

Altera a [Lei Municipal Nº 3.010/06](#), que altera a [Lei Municipal Nº 2.203/97](#), que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

[\(Revogado pelo art.45, inciso IV Lei nº 4.129 de 08.08.2017\)](#)

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As alíneas “c” e “e” do inciso III do art. 1º da [Lei Municipal Nº 3.010, de 22 de novembro de 2006](#), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

III - ...

c) de “Assessor de Recursos Humanos”, uma vaga, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos - SEGERH, de livre nomeação e exoneração, recrutamento amplo, com remuneração prevista para o nível salarial 905 e gratificação de função 804, exigindo-se de seu ocupante formação de nível superior;

e) Chefe de Seção de Patrimônio e Almoxarifado, uma vaga, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos - SEGERH, de livre nomeação e exoneração, recrutamento amplo, com remuneração prevista para o nível salarial 903 e gratificação de função 803, exigindo-se de seu ocupante formação de nível médio;”.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 16 de março de 2007.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

Felipe Néri de Almeida
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.589 aprovado em 15.03.2007. - Publicada em: 19/03/2007